



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 04 de Janeiro de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.  
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

### DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2021

**CONVOCA CREDORES DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CRÉDITO E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELADAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 70, IV, Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** - que a Lei de Responsabilidade Fiscal, veda ao governante nos dois últimos quadrimestres contrair obrigação de despesa que não possa ser paga no mesmo exercício, salvo se houver disponibilidade de caixa para o exercício seguinte.

**CONSIDERANDO** - que por imperativo legal no último mês de mandato, o Prefeito não poderá assumir compromissos financeiros para execução depois do término do mandato, à exceção os casos de calamidade pública, declarada e reconhecida por ato formal.

**CONSIDERANDO** - que é vedada por Lei a realização de despesa sem o prévio empenho (art. 60 da Lei nº 4.320/64).

**CONSIDERANDO** - Que o Município já procedeu admoestação dos Credores para comparecimento e demonstração do crédito correspondente, sendo que nenhum credor acorreu ao chamamento.

#### RESOLVE

Art. 1º - **CONVOCAR** todos os credores da municipalidade que efetuaram atos negociais e prestação de serviço com a edilidade de Curral Velho, cujas despesas tenham sido empenhadas e inscritas nos restos a pagar, para comparecerem à Sede da Secretária de Finanças do Município no prazo improrrogável de 10 (dez) úteis, para conferência do crédito e legalidade do empenho.

Art. 2º - Os interessados deverão disponibilizar todos os documentos necessários à verificação do crédito, segundo obrigatório a apresentação de Notas Fiscais, comprovação de entrega e recebimento de bens ou prestação de serviços, recibos ou qualquer documento que comprove a realização da despesa.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no do Estado, revogando as demais disposições em contrário.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura e proceda ampla divulgação.

Curral Velho-PB, 04 de janeiro de 2021.

*Tácio Samuel Barbosa Diniz*  
**Tácio Samuel Barbosa Diniz**  
Prefeito Municipal